



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Empresa Mineira de Comunicação**

**Presidência**

Minuta Edital LAB 11 - EMC/PRESIDENCIA

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2020.

## **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**

### **AÇÕES EMERGENCIAIS NO SETOR DA CULTURA**

#### **EDITAL - PREMIAÇÃO PARA DISTRIBUIDORAS E EXIBIDORAS n. 11/2020**

A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (SECULT), por meio da Superintendência de Fomento Cultural, Economia Criativa e Gastronomia, tendo em vista os termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Estadual nº 48.059, de 8 de outubro de 2020, comunica que o **EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DISTRIBUIDORAS E EXIBIDORAS n. 11/2020**, estará disponível para consulta, a partir de 30/10/2020, para a inscrição de propostas a serem premiadas, segundo dispõe o art. 2º, inciso III da Lei Federal n. 14.017/2020 e seu regulamento, Decreto Federal n. 10.464/2020, no art. 2º, inciso III, bem como o Decreto Estadual n. 48.059/2020, e Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020, diante das ações emergenciais destinadas ao setor de cultura a serem adotadas durante o estado de calamidade pública devidamente reconhecida, em âmbito nacional, pelo [Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020](#) e, no estado de Minas Gerais, pelo Decreto Estadual n. 47.891/2020, na modalidade premiação, de acordo com as disposições que se seguem. O período de inscrição será de 30/10/2020 até 13/11/2020.

## **1. PREÂMBULO**

1.1. O **EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DISTRIBUIDORAS E EXIBIDORAS n. 11/2020**, faz parte das ações emergenciais destinadas ao setor da cultura, segundo previsto no art. 1º da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc. O presente edital tem por finalidade premiar propostas que possuem comprovada relevância artística, na modalidade premiação, nos termos dos artigos 11 IV e 27, § 2º ambos do Decreto Estadual nº 48.059/2020.

1.2. O edital se enquadra no Programa 056 - Fomento, democratização e acesso à cultura e turismo, Ação 4262 - Gestão do Fomento à Cultura e à Economia Criativa, em conformidade com a Lei Estadual nº 18.692 de 30/12/2009.

1.3. Para viabilizar ações emergenciais de fomento às cadeias produtivas da cultura durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de covid-19, os beneficiários contemplados neste edital deverão

observar, em todas as etapas de apresentação da proposta, aplicação dos recursos e prestação de contas, as medidas vigentes de prevenção ao contágio e de enfrentamento da pandemia, publicadas em âmbito federal, estadual e municipal, priorizando ações que não gerem aglomerações.

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. **OBJETO:** O presente Edital tem por objeto a premiação de empresas distribuidoras e exibidoras de obras audiovisuais, como forma de contemplar uma das ações emergenciais previstas na Lei Aldir Blanc destinadas ao setor cultural durante o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública. A ação de que trata este certame refere-se à previsão contida no inciso III do art. 2º da Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020, e dispõe sobre o Edital PRÊMIO PARA DISTRIBUIDORAS E EXIBIDORAS que visa premiar empresas que tenham distribuído e exibido filmes produzidos no Estado de Minas Gerais nos últimos 2 (dois) anos.

2.2. Serão contempladas neste edital:

2.2.1. Os beneficiários que estejam com suas atividades interrompidas, devidamente comprovadas, segundo Formulário de Atividades Realizadas, conforme ANEXO I e que comprovem, ainda, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual n. 48.059/2020:

2.2.1.1. atuação efetiva no setor cultural, na forma do item 8.3.

2.2.1.2. residência ou domicílio no território do Estado.

2.2.2. Pessoas jurídicas com, no mínimo, 12 (doze) meses de atividades culturais, comprovadas em Minas Gerais.

2.2.2.1. Serão premiadas as propostas a partir dos critérios presentes no item 7 deste edital.

2.2.2.2. Serão premiadas as propostas audiovisuais contempladas no presente edital, conforme previsão na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e no Decreto Estadual nº 48.059 de 08 de outubro de 2020.

2.2.3. A comprovação dos requisitos se dará mediante o encaminhamento da respectiva documentação no ato de inscrição, conforme item 8, sob pena de desclassificação da proposta.

2.3. São partes integrantes deste edital os Anexos de I a VI.

## 3. DOS VALORES DISPONIBILIZADOS

3.1. O valor total bruto de recursos será de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

3.1.1. O valor bruto único disponibilizado será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) contemplando 15 (quinze) prêmios.

## 4. DEFINIÇÕES

4.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

4.1.1. Empresa distribuidora: é a empresa com registro na Ancine, responsável pela comercialização final de uma obra cinematográfica.

4.1.2. Empresa exibidora: é a empresa com registro na Ancine, com espaço físico para projeções de filmes cinematográficos, de caráter comercial ou não, equipado para esta finalidade e, que não seja diretamente mantido por empresas privadas de outras atividades.

4.1.3. Proposta: Formalização da participação por meio da submissão de inscrição com informações e documentos apresentados à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais, conforme exigência deste edital.

4.1.4. Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas, contratos, notas fiscais, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

4.1.5. Proponente: É a pessoa jurídica inscrita neste edital que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados no momento da inscrição, assim como, pelo cumprimento das obrigações previstas neste edital.

4.1.6. Prêmio: Valor destinado ao Proponente pelo reconhecimento dos méritos de suas realizações.

4.1.7. Suplente: Pessoa Jurídica que estará na ordem imediatamente posterior ao número de vagas dos classificados, de acordo com as notas atribuídas durante o processo de seleção.

## **5. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

5.1. Eventuais retificações do presente Edital, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

5.2. Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: [emergencial@secult.mg.gov.br](mailto:emergencial@secult.mg.gov.br) da SECULT, devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição.

5.2.1. Todas as respostas serão divulgadas, em até 03 (três) dias úteis.

5.2.2. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

5.2.3. Somente serão aceitas as impugnações na forma deste Edital.

5.2.4. Caberá à SECULT e às vinculadas desta Secretaria responderem às impugnações.

5.3. Informações e esclarecimentos sobre o Edital poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o email [emergencial@secult.mg.gov.br](mailto:emergencial@secult.mg.gov.br), no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições.

5.4. Todas as questões serão esclarecidas, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento, pela equipe da Secretaria responsável pela elaboração do presente Edital.

## **6. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO PARA PREMIAÇÃO**

6.1. Serão disponibilizados para este certame o valor bruto total de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), totalizando 15 (quinze) prêmios, provenientes da dotação orçamentária nº 1271.13.392.056.4262.0001.3.3.90.31.04.0.59.1.

6.2. O valor bruto do benefício financeiro concedido a título de prêmio, ficará sujeito ao recolhimento de impostos, nas condições previstas em legislação vigente na data da liberação dos recursos.

6.3. Serão contempladas as propostas que cumprirem os critérios avaliativos até o limite de recursos descritos neste edital.

6.3.1. Ocorrendo a reversão de recursos de município (s) ao Estado de Minas Gerais, nos termos do §2º do art. 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, esses recursos poderão ser utilizados para contemplar outras

propostas deste Edital que foram classificadas, mas que ficaram de fora do número de vagas previstas inicialmente.

6.4. Documentos complementares (fotos, relatórios, projetos técnicos etc) que possam contribuir para melhor entendimento da iniciativa serão anexados em campo específico da plataforma de inscrição.

## **7. DA VIGÊNCIA**

7.1. A vigência do presente Edital será até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada enquanto durar o Estado de Calamidade Pública.

## **8. DAS INSCRIÇÕES**

8.1. As inscrições de propostas para premiação serão realizadas em meio virtual, por meio da plataforma a ser disponibilizada no portal da SECULT - [www.secult.mg.gov.br](http://www.secult.mg.gov.br), no período entre 00h00 (zero horas) do dia 30/10/2020 até as 23h59min (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 13/11/2020, horário de Brasília.

8.1.2. A proposta terá estrutura simples em razão da situação emergencial.

8.2. Cada proponente, poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta neste Edital, as demais serão desconsideradas.

8.3. No ato da inscrição, o proponente deverá preencher completamente o formulário eletrônico, bem como anexar cópia digital da seguinte documentação obrigatória e em caráter acumulativo:

### **8.3.1. Pessoa Jurídica**

8.3.1.1. Comprovação da habilitação mínima exigida:

8.3.1.1.1. Cópia digitalizada dos atos constitutivos da pessoa jurídica;

8.3.1.1.2. Cópia digitalizada de RG e CPF ou CNH com CPF ou de documentação de identificação com foto e data de nascimento e CPF dos responsáveis legais ou dirigentes da pessoa jurídica

8.3.1.1.3. Cópia digitalizada do comprovante do domicílio no estado de Minas Gerais.

8.3.1.1.4. Declaração de impedimentos, constante no Anexo III do Edital, devidamente assinada;

8.3.1.1.5. Currículo do proponente, destacando a atuação artística e as principais ações realizadas;

8.3.1.1.6. Comprovação de atividade cultural realizada nos últimos 12 (doze) meses.

8.3.2. Também pode ser realizada por meio de uma das seguintes formas abaixo descritas:

8.3.2.1. inscrição e regularidade em um dos cadastros previstos na Lei Federal nº 14.017, de 2020;

8.3.2.2. cadastro homologado em órgão estadual;

8.3.2.3. autodeclaração;

8.3.2.4. declaração de autoridade local constituída, sendo exclusivamente proveniente de conselhos de classe, nos termos do Decreto-lei Federal nº 1.402, de 5 de julho de 1939, sindicatos ou agentes públicos, que afirme que o artista ou grupo existe e atua no local;

8.3.2.5. comprovação de atividade cultural realizada nos últimos doze meses, mediante fotografias, vídeos ou mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário e contratos anteriores, conforme ANEXO I;

8.3.2.6. declaração do Cadastro dos Bens Registrados como Patrimônio Cultural do Estado, junto ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – Iepha;

8.3.2.7. carta de anuência ou nota fiscal detalhada relativa aos serviços prestados nos últimos vinte e quatro meses;

8.4. A comprovação da residência ou domicílio em Minas Gerais, nos termos do artigo 6º da Resolução SECULT nº 35, 16 de outubro de 2020, se dará mediante o envio de um dos seguintes documentos, desde que conste data de sua emissão, posterior a 1º de março de 2020, e o endereço do proponente cadastrado:

8.4.1. Contas de água, luz, telefone, Internet/televisão a cabo;

8.4.2. Correspondências bancárias ou de cartão de crédito;

8.4.3. Plano de saúde, contrato de aluguel ou correspondência de condomínio;

8.4.4. Correspondências ou boletos de órgãos oficiais (IPTU, IPVA, Programas Sociais ou Governamentais);

8.4.5. Cópia do recibo de entrega da declaração de imposto de renda;

8.4.6. Boletos de pagamento de mensalidade de serviços educacionais e congêneres;

8.5. Proposta:

8.5.1. O formulário digital de apresentação da proposta deve ser preenchido na plataforma, contendo:

8.5.1.1.. Apresentação geral do proponente;

8.5.1.2.. Indicação dos longas-metragens de produtoras com sede no Estado de Minas Gerais distribuídos e/ou exibidos pelo proponente;

8.5.1.3. Histórico do impacto comercial e cultural das obras distribuídas e/ou exibidas;

8.5.1.4. Relação de participação em festivais e prêmios indicados e/ou recebidos.

8.5.1.5. Comprovação de atuação no segmento mediante portfólio, conforme definido neste edital.

8.6. A não apresentação de qualquer documento obrigatório implicará na **desclassificação** do proponente.

8.7. Não será concedido prazo para suprir a falta de documentos ou informações.

8.8. A SECULT não fornecerá cópia das propostas inscritas.

8.9. Nenhuma documentação remetida na inscrição será devolvida.

8.10. A SECULT não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores de internet, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

8.11. O ônus da participação neste processo seletivo é de exclusiva responsabilidade do proponente.

8.12. A inscrição neste processo seletivo pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital, de seus respectivos anexos, do Decreto Estadual nº 48.059/2020, da Lei Federal nº 14.017/2020, do Decreto

Federal nº 10.464/2020 e dos regulamentos editados pela SECULT-MG.

## 9. DA VALIDAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Serão consideradas validadas, no prazo de até 6 (seis) dias úteis após o encerramento das inscrições, as propostas regularmente acompanhadas dos documentos previstos neste Edital.

9.2. Todas as propostas validadas serão analisadas pela Comissão de Pareceristas, definida pela SECULT, que deverá julgá-las, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, conforme critérios previstos neste edital.

<b>1. Qualidade e relevância do trabalho realizado: 40 pontos – Avalia a qualidade e a relevância do trabalho desenvolvido, levando em conta as informações apresentadas e o reconhecimento no meio de atuação. A pontuação deste critério será:</b>
Atende plenamente – 40 pontos
Atende satisfatoriamente – 30 pontos
Atende parcialmente – 20 pontos
Não atende – 0 pontos
<b>2. Histórico: 30 pontos – Avalia o impacto comercial e cultural dos resultados obtidos, considerando o histórico do proponente. A pontuação deste critério será:</b>
Atende plenamente – 30 pontos
Atende satisfatoriamente – 20 pontos
Atende parcialmente – 10 pontos
Não atende – 0 pontos
<b>3. Descentralização: 30 pontos – Amplia a distribuição dos recursos previstos neste Edital entre as diversas regiões do estado de Minas Gerais. A pontuação deste critério será:</b>
Proponente domiciliado/localizado em cidade do interior de Minas Gerais – 30 pontos
Proponente domiciliado/localizado na região metropolitana de Belo Horizonte, exceto na capital – 20 pontos
Proponente domiciliado/localizado em Belo Horizonte – 10 pontos

9.3. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

9.4. A pontuação final de cada candidatura será o resultado da deliberação conjunta por meio de consenso entre os membros da Comissão de Pareceristas e serão beneficiados aqueles que atingirem as maiores pontuações, nos termos deste edital.

9.5 No caso de empate, o desempate será feito com base nos critérios a seguir:

- 1º) melhor nota no critério Qualidade e relevância do trabalho realizado;
- 2º) melhor nota no critério Histórico;
- 3º) melhor nota no critério Descentralização;
- 4º) sorteio público.

9.6. As fichas com a avaliação das candidaturas elaboradas pela Comissão de Pareceristas poderão ser solicitadas a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado por meio do e-mail [emergencial@secult.mg.gov.br](mailto:emergencial@secult.mg.gov.br)

9.7. As propostas desclassificadas serão aquelas que não apresentarem as informações e documentos obrigatórios, conforme Edital e que obtiverem pontuação final igual a 0 pontos.

## **10. DO RESULTADO E RECURSOS**

10.1. O resultado preliminar será publicado em 1 (um) dia útil após o encerramento da fase de classificação, no Diário Oficial de Minas Gerais e no site [www.secult.mg.gov.br](http://www.secult.mg.gov.br), nos termos do artigo 8º, IV, da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020. A publicação informará o número de protocolo da proposta, o nome e o município de domicílio do proponente.

10.2. Caberá recurso dirigido à Comissão de Pareceristas no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar, nos termos do artigo 8º, V, da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.

10.3. O recurso deve conter apenas a justificativa de oposição ao resultado preliminar e deve ser enviado para o e-mail: [emergencial@secult.mg.gov.br](mailto:emergencial@secult.mg.gov.br) em formulário específico de recurso, conforme ANEXO III, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

10.4. Não serão acatados os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificada no processo para responder pelo proponente, devidamente documentada.

10.5 A Comissão de Pareceristas fará a análise e julgamento do recurso em até 02 (dois) dias úteis do recebimento do recurso. Nos casos em que sejam considerados procedentes, a Comissão realizará a reavaliação da proposta e fará a divulgação do seu resultado no mesmo dia em que se der a divulgação final do resultado.

10.6. O detalhamento da decisão referente a cada recurso, após a publicação, poderá ser solicitado pelo email: [emergencial@secult.mg.gov.br](mailto:emergencial@secult.mg.gov.br).

10.7. Caso a Comissão de Pareceristas, considere improcedente o recurso ele será encaminhado para decisão final do Secretário da Pasta e publicação do resultado, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

10.8. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no site [www.secult.mg.gov.br](http://www.secult.mg.gov.br) informando o número de protocolo da proposta, o nome e o município de residência/domicílio do proponente.

10.9. Não caberá recurso do resultado final.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1 Após publicado o resultado final, os proponentes classificados serão convocados para apresentar a seguinte documentação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), nos termos dos artigos 8º, VII, e 10 da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020, sob pena de inabilitação:

11.1.1. Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com Efeitos Negativos em vigor:

11.1.1.1. Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.1.2 Da Fazenda Municipal;

11.1.1.3. da Fazenda Estadual;

11.1.1.4. de Débitos Trabalhistas

11.1.2. Comprovação de conta corrente aberta em banco de livre escolha do proponente, exclusivamente para o recebimento dos recursos decorrentes do presente Edital;

11.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração.

## **12. DA CONTRATUALIZAÇÃO**

12.1. O proponente habilitado assinará, no prazo de até 2 (dois) dias úteis o seguinte instrumento jurídico conforme legislação aplicável:

12.1.1. Termo de Compromisso de Emergência, conforme ANEXO IV.

12.2. A SECULT providenciará a publicação de extrato de Termo de Compromisso de Emergência, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no prazo de 01 (um) dia útil.

12.3. A liberação dos recursos ocorrerá até o dia 31 de dezembro de 2020, mediante depósito na conta bancária informada no ato da inscrição.

12.4 O proponente somente poderá ser contemplado em até 02 (dois) editais diferentes, referentes à destinação de recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020.

## **13. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13.1. A prestação de contas relativa à utilização dos recursos recebidos nos termos deste Edital deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do prêmio, conforme dispõe o artigo 13, §1º, da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.

13.2. Nos termos do artigo 14, da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020, a prestação de contas simplificada deverá ser composta de:

13.2.1. Breve relato, por escrito ou em gravação, conforme modelo constante no ANEXO V;

13.2.2. A Gravação prevista no item anterior ou link para acessá-la deverá ser enviada para [emergencial@secult.mg.gov.br](mailto:emergencial@secult.mg.gov.br) tendo no assunto [RELATO GRAVADO LAB – NOME DO PROPONENTE], podendo ter até três minutos, e identificação no corpo do e-mail com os seguintes itens: NOME DO PROPONENTE, IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL, CNPJ, CPF DO REPRESENTANTE LEGAL E MUNICÍPIO.

13.3. O apoio do Ministério do Turismo e do Governo do Estado de Minas Gerais pode ser citado ou creditado em todo o material de divulgação e canais de comunicação, redes sociais e plataformas em que a proposta for divulgada, sendo facultativa a veiculação e inserção de logomarca oficial fornecida pela SECULT.

13.4. A publicidade da premiação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, agentes políticos e/ou servidores públicos.

## 14. DAS VEDAÇÕES

14.1. Aplicam-se as vedações previstas na Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464/2020, no Decreto Estadual nº 48.059/020, na Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020 e demais vedações presentes no Edital.

14.2. É vedada a participação neste Edital:

14.2.1. De servidores públicos efetivos, empregados públicos ou aqueles que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública, com ou sem remuneração, vinculados à entidades da administração pública direta ou indireta.

14.2.2. De instituições privadas que possuam dentre os seus dirigentes: membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; parentes em 3º grau ou sócio das pessoas listadas acima.

14.2.3. O proponente (pessoa natural e pessoa jurídica ou seu representante legal) que esteja em mora ou inadimplente com órgãos ou entidades da administração pública Municipal, Estadual ou Federal.

14.2.4. O membro de Comissão de Pareceristas e a pessoa jurídica que seja PROPONENTE e/ou RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO, cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam diretamente ligados aos membros da Comissão de Pareceristas.

14.2.4.1. Entende-se por diretamente ligados aquelas pessoas que mantiverem vínculos empregatícios, contratuais e/ou societários, bem como os parentes em linha reta ou colateral até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser anulada a qualquer tempo;

14.2.5. Estão, ainda, impedidos de participar deste Edital:

14.2.5.1. Pessoa Jurídica que não tenha em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais;

14.2.5.2. Pessoa Natural ou Jurídica que esteja impedida de contratar com a Administração Pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma da lei;

14.2.5.3. Proposta cuja etapa e/ou fase já tenha sido executada por meio de recursos da SECULT ou do FEC-MG.

14.3. É vedado que qualquer formulário ou documento seja juntado à proposta após o encerramento das inscrições.

14.4. Despesas de previsão genérica, tais como taxa de administração, de gerenciamento ou outra similar.

14.5. Despesas com finalidade alheia ao objeto do TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA, tais como pagamento de juros, multas e correção monetária, salvo quando tais custos tiverem sido causados por atraso da Administração Pública.

14.6. Ainda são vedadas as seguintes condutas sob pena de desclassificação:

14.6.1. Agir ou omitir-se em qualquer fase das tramitações processuais, com má-fé, dolo, culpa, simulação ou conluio;

14.6.2. Alterar o objeto da proposta;

14.6.3. Praticar qualquer discriminação que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento das propostas a que se refere a Lei Federal nº 14.017/2020;

14.6.4. Praticar violação de direitos intelectuais.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É de responsabilidade dos beneficiários manter a regularidade fiscal e trabalhista, desde o momento da inscrição da proposta até a liberação dos recursos, sob pena de inabilitação.

15.2. O proponente se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

15.3. A participação do proponente implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital e seus anexos, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução dos recursos.

15.4. As iniciativas inscritas, bem como, os documentos apresentados, selecionadas ou não, integrarão a base de dados de projetos da SECULT para fins de pesquisa, documentação e mapeamento das instituições culturais mineiras.

15.5. Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pelo e-mail: [emergencial@secult.mg.gov.br](mailto:emergencial@secult.mg.gov.br).

15.6. Os casos omissos serão decididos pela SECULT com o auxílio da Comissão de Pareceristas.

## ANEXOS

O presente Edital contém os anexos abaixo listados:

ANEXO I: Formulário de Atividades Realizadas/Interrompidas (autodeclaração)

ANEXO II: Declaração de Impedimentos

ANEXO III: Formulário de Recurso

ANEXO IV: Termo de Compromisso de Emergência

ANEXO V: Relatório de Prestação de Contas Simplificada

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2020

Leônidas José de Oliveira

Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Leônidas José de Oliveira, Secretário de Estado**, em 29/10/2020, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Caldeira Castro Silva, Subsecretário de Cultura**, em 29/10/2020, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21224617** e o código CRC **42C6F722**.

Referência: Processo nº 3150.01.0000215/2020-19

SEI nº 21224617